



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Sobral

LEI 367 DE 23 DE AGOSTO DE 2002

Autoriza o Executivo Municipal a implantar, nas Creches e Escolas da Rede Pública Municipal, o "PROGRAMA RESPIRE BEM".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a implantar o "Programa Respire Bem", nas Creches e Escolas da Rede Pública Municipal.

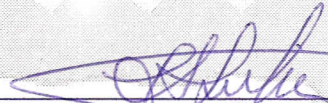
Parágrafo Único: - O Programa Respire Bem objetiva diagnosticar e prevenir doenças respiratórias e o mau posicionamento dento-maxilar, propiciando o tratamento gratuito e universal por cirurgiões-dentistas e fonoaudiólogos aos casos de deficiências diagnosticados.

Art. 2º - Para o diagnóstico das doenças respiratórias de que trata o Art. 1º desta Lei, serão realizados exames com periodicidade a cada 12 (doze) meses, atendendo crianças na faixa de 3 (três) até 8 (oito) anos de idade.

Art. 3º - A realização desses exames deve ser realizada no primeiro semestre de cada ano letivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 23 de Agosto de 2002.


FRANCISCO ADALÉCIO LINHARES
-Presidente-